



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final

PRESIDENTE: Vagner Tarcísio de Moraes

RELATOR: Braz Fernando da Silva

SECRETÁRIO: Paulo Agenor Madeira

Emenda da CCLJRF ao Projeto de Lei nº 112/2021:

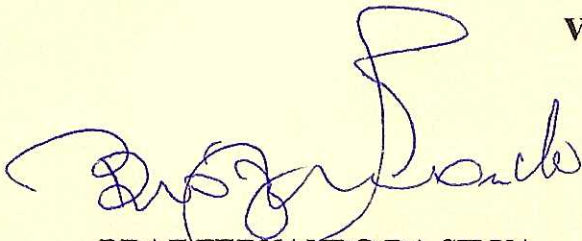
EMENDA MODIFICATIVA: o parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº 112/2021 passará a vigor com a seguinte redação:

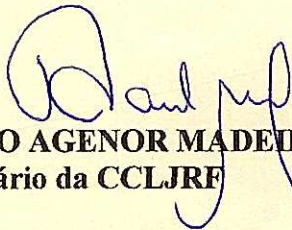
Art. 1º (...)

Parágrafo único. A cesta de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, 1 (um) panetone, 1 (um) vinho, 1 (um) espumante, 1 (uma) caixa de bombons, 1 (um) pacote de biscoito e 1 (uma) peça de carne ou itens de valores equivalentes ou superiores, no intuito de atender da melhor forma aos anseios dos servidores públicos municipais.

Alfenas, 20 de outubro de 2021.


VAGNER TARCÍSIO DE MORAIS
Presidente da CCLJRF


BRAZ FERNANDO DA SILVA
Relator da CCLJRF


PAULO AGENOR MADEIRA
Secretário da CCLJRF

Câmara de Alfenas/MG
Protocolo 4044 / 2021
Data: 21/10/2021 14:08